

# RAÇA, GÊNERO E CONDIÇÃO DE CLASSE: OS DESAFIOS DO FEMINISMO NEGRO NO ACESSO AOS DIREITOS REPRODUTIVOS

*Data de aceite: 01/03/2023*

### **Laura Beatriz Pires**

Advogada, Mestranda em Direitos Humanos pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE e bolsista pela Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco - FACEPE

### **Paula Cristina Moraes da Silva**

Advogada, Pós-Graduada em Direito do Trabalho pela Universidade Federal de Pernambuco, Pós-Graduada em Direito Processual Civil pela Instituição de Ensino Damásio de Jesus e Mestranda em Direitos Humanos pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

**RESUMO:** Este ensaio pretende estabelecer uma análise elucidativa sobre os reflexos das opressões de raça, gênero e condição de classe que repercutem no acesso das mulheres negras aos seus direitos reprodutivos. Partimos do posicionamento de que há uma íntima relação entre o passado escravocrata moderno com o estabelecimento dos estereótipos sociais, históricos e culturais que negam o estabelecimento das mulheres negras como uma sujeita de direitos. Nessa

perspectiva, busca-se desvelar a influência do racismo estrutural e sistêmico no negacionismo prático estatal que conota os diplomas legislativos de corte racial a mero teor positivista e os esvaziam de eficiência prática, o que corrobora com as gravosas violações e violências sofridas pelas mulheres negras na busca da sua saúde reprodutiva. Nesse contexto, é construído o pensamento argumentativo sobre o viés Interseccional como à medida que se impõe para uma leitura interconectada dos entraves sociais que estigmatizam/coisificam a figura feminina negra e torna inaplicável a justiça social voltada para estas mulheres. Assim, serão ilustrados os avanços estruturais conduzidos pelo Feminismo Negro sobre uma ótica parametrizada entre interseccionalidade., justiça social e saúde reprodutiva.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direitos Humanos. Feminismo Negro. Direitos Reprodutivos. Interseccionalidade.

**RESUMEN:** Este ensayo pretende establecer un análisis esclarecedor sobre los reflejos de las opresiones de raza, género y condición de clase que reverberan en el acceso de las mujeres negras a sus derechos reproductivos. Partimos del

posicionamiento de que existe una íntima relación entre el pasado negrero moderno y el establecimiento de las mujeres negras como sujetos de derechos. En esta perspectiva, se busca descubrir la influencia del racismo estructural y sistémico en el negacionismo práctico estatal que connota los diplomas legislativos de corte racial a mero contenido positivista y los vacían de eficiencia práctica, lo que corrobora con las graves violaciones y violencias sufridas por las mujeres negras en busca de su salud reproductiva. En este sentido, se construye el pensamiento argumentativo sobre el sesgo interseccional como la medida que se impone para una lectura interconectada de las barreras sociales que estigmatizan/cosifican la figura femenina negra y hace inaplicable la justicia social volcada para estas mujeres. De esta, serán ilustrados los avances estructurales conducidos por el Feminismo Negro bajo una óptica parametrizada entre interseccionalidad, justicia social y salud reproductiva.

**PALABRAS CLAVE:** Derechos Humanos. Feminismo Negro. Derechos Reproductivos. Interseccionalidad.

## 1 | INTRODUÇÃO

A discriminação é o fundamento base no estabelecimento da estrutura de poder. Dominar o outro pelas características que são inerentes a sua pessoa é fulcral para fincar o preconceito e desconstruir a autonomia feminina negra. O controle da vida e do corpo das mulheres negras, emerge do “nada social” que considera suas carnes e suas almas. Conforme canta Elza Soares <sup>1</sup>:

[...]

E esse país vai deixando todo mundo preto

E o cabelo esticado

Mesmo assim ainda guarda o direito

De algum antepassado da cor

Brigar sutilmente por respeito

Brigar bravamente por respeito

Brigar por justiça e por respeito (Pode acreditar)

De algum antepassado da cor

Brigar, brigar, brigar, brigar, brigar

Se liga aí

A carne mais barata do mercado é a carne negra

Na cara dura, só cego que não vê

A carne mais barata do mercado é a carne negra

[...]

É com parâmetros nessa realidade ostensiva e abusiva que, corriqueiramente,

---

<sup>1</sup> Música: A carne. Compositores: Seu Jorge / Ulises Capelleti / Marcelo Fontes Do Nascimento.

diversas e reiteradas formas de violência contra a saúde reprodutiva das mulheres negras adentram no cenário midiático, seja em noticiários, redes sociais e outros meios de comunicação. Com isso, observa-se que o corpo feminino negro não tem vez, voz ou direitos, uma vez que os cenários históricos de supremacia branca, patriarcal, heteronormativa e hegemônica legitimam a projeção social de sua inferioridade.

É diante desse complexo opressivo que, a identidade de gênero não se desdobra naturalmente em solidariedade racial intragênero. Diante disso, as mulheres negras foram conduzidas a enfrentar, no interior do próprio movimento feminista, as contradições e as desigualdades as mais variadas, além daquelas que o(s) racismo(s) produz (em) entre as mulheres, particularmente entre negras e brancas no Brasil.

Em tal prisma, com forma de fundamentar a discussão sobre a precariedade na saúde reprodutiva das mulheres negras, faremos uso da teoria interseccional para expor as interconexões do processo estrutural e institucional que ocasionam a falácia da liberdade reprodutiva no tocante as mulheres negras, bem como as novas nuances exploradas pelo feminismo negro na árdua e longa batalha para que ocorra a efetividade de políticas públicas voltadas à implementação e à implantação da saúde reprodutiva que favoreça estas mulheres.

Sendo assim, o presente estudo baseia-se na leitura de interpretação de documentos bibliográficos acerca das violações aos direitos reprodutivos com um viés exploratório, por uma análise de conteúdo, através da análise qualitativa, em três etapas: a) pesquisa bibliográfica das informações acerca das violências reprodutivas contra mulheres negras no Brasil; b) análise histórica do racismo e sexismo contra as mulheres negras no Brasil; c) estudo empírico realizado mediante análise à entrevista semiestruturada realizada com a bióloga sanitária Rose Santos.

## **2 | A NATURALIDADE PRÉ-MOLDADA DO CORPO FEMININO E A INCIDÊNCIA HISTÓRICA DO GÊNERO, RAÇA E CONDIÇÃO DE CLASSE NA VIDA DAS MULHERES NEGRAS**

As mulheres negras não existem. Ou, falando de outra forma: as mulheres negras, como sujeitos identitários e políticos, são resultado de uma articulação de heterogeneidades, resultante de demandas históricas, políticas, culturais, de enfrentamento das condições adversas estabelecidas pela dominação ocidental eurocêntrica ao longo dos séculos de escravidão, expropriação colonial e da modernidade racializada e racista em que vivemos (WERNECK, 2009, p.11).

Essa citação de Jurema Werneck (2009) sintetiza com maestria como as mulheres negras são construídas através de um processo histórico-social de inexistência. A autora, ao parametrizar as heterogeneidades, dimensiona a longa e árdua batalha com preceitos raciais, sexuais, políticos e desiguais vivida pelas mulheres negras e a influência destes entraves sociais ao “aceite” jurídico, político e social destas mulheres como sujeitas de

direitos.

Assim, os pesos nas raízes coloniais enfatizam o racismo e o sexismo aflorados socialmente, bem como a incidência do conservadorismo colonizado perpetuado sobre a figura feminina negra, o que ocasiona a inaplicabilidade às leis postas em defesa destas mulheres, as colocando no lugar de subalternidade.

Nessa linha, as circunstâncias históricas tiveram fulcral importância na construção, controle e manutenção das relações de poder que fomentam ainda atualmente diferentes processos de dominação, tanto racial, sexual e cultural, quanto política, social e econômica.

Isto porque, a escravidão moderna foi um espaço privilegiado de concubinatos onde a exploração sexual e a coisificação do corpo da escrava eram levadas às últimas consequências, na medida em que os senhores acreditavam ter o direito de estender seu domínio até a posse sexual (DEL PRIORE, 2000 p. 26).

Desse modo, por meio das premissas de perversidade do oprimido/a, do direito sobre a sexualidade da oprimida, bem como da negação estrutural hierárquica e colonizadora do opressor, a pessoa negra é usada como tela para as projeções do que a sociedade branca tornou tabu (KILOMBA, 2019, p.78).

Nota-se com clareza, em análise à figura feminina negra, que a criação desses estereótipos possui o intuito de justificar as violências experienciadas por essas mulheres, ao colocar sua raça, origem, sexualidade, idade, etnia ou condição física como motivos determinantes e plausíveis para o descaso com os horrores sofridos por elas (BUENO, 2019, p.111).

Esses são os efeitos da hegemonia da “branquitude” no imaginário social e nas relações sociais concretas. É uma violência invisível que contrai saldos negativos para a subjetividade das mulheres negras, resvalando na afetividade e sexualidade destas. Tal dimensão da violência racial e as particularidades que ela assume em relação às mulheres dos grupos raciais não-hegemônicos vem despertando análises cuidadosas e a recriação de práticas que se mostram capazes de construir outros referenciais (CARNEIRO, 2003, p.122).

Nesse viés, a filósofa e ativista negra Sueli Carneiro (2003), complementa ao colocar que tal problemática histórica induz a “variável” racial como produtora de uma dupla subvalorização, uma vez que fomenta gêneros subalternizados, tanto no que toca a uma identidade feminina estigmatizada (das mulheres negras), como a masculinidades subalternizadas (dos homens negros) com prestígio inferior ao do gênero feminino do grupo racialmente dominante (das mulheres brancas).

Marcela Lagarde (2005) ressalta que essas nuances das subalternidades originadas das opressões são as que justamente consolidam os parâmetros tradicionalistas. Assim, para a antropóloga, os aspectos culturais presentes na sociedade condicionam a figura feminina a cativéis parametrizados e estruturados com suas próprias especificidades, as quais são utilizadas como combustível de sua inferiorização. Isso porque impedem a aglutinação de suas particularidades e experiências, as reduzindo em imagéticos

estereotipados.

Esses cativos, portanto, estabelecem e sustentam o poder sobre os corpos e a vida das mulheres. Nessa esteira, Michel Foucault (2018), em seu livro: *A história da sexualidade I: a vontade de saber* pontua o uso do poder como unidade legitimadora do controle da vida em vários vieses. Na visão do filósofo, o engendramento de controle sobre os corpos se dá pelo biopoder. É justamente essa concepção que estabelece sobre a figura feminina a docilização do seu corpo e o domínio sobre sua vida, uma vez que possibilitam o exercício da soberania.

Pode-se entender, portanto, que o eixo de opressões vividas pelas mulheres negras são tecnologias de poder que permitem o desempenho da denominação sobre os seus corpos, suas vidas e suas escolhas. Através disso, visualiza-se com clareza a necessidade de analisar as estruturas que legitimam o sistema de controle dos corpos femininos negros por meio desses entraves sociais, visto que culminam, a todo momento, no descaso às violências e violações experienciadas por estas mulheres.

### **3 | AS VIOLÊNCIAS E VIOLAÇÕES AOS DIREITOS REPRODUTIVOS DAS MULHERES NEGRAS**

O reconhecimento dos direitos reprodutivos pode ser compreendido a partir das próprias características inerentes aos direitos humanos. A universalidade, a historicidade, a inalienabilidade, a indivisibilidade e a interdependência são pontos-chaves para assimilar com clareza o viés garantista que norteia a proteção jurídica dos direitos humanos de um ponto de vista específico, uma vez que a proteção genérica e abstrata ratificada na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, por muitas vezes, não parece ser suficiente para suprir as necessidades de determinados sujeitos de direitos. É através desse contexto específico que os direitos reprodutivos se desenvolvem.

Para Ventura (2010) os direitos reprodutivos:

...são constituídos por princípios e normas de direitos humanos que garantem o exercício individual, livre e responsável, da sexualidade e da reprodução humana. E, portanto, o direito subjetivo de toda pessoa decidir sobre o número de filhos e os intervalos entre nascimentos, ter acesso aos meios necessários para o exercício livre de sua autonomia reprodutiva, sem sofrer discriminação, coerção, violência ou restrição de qualquer natureza.

Assim, Sueli Carneiro (2003) pontua que tal premissa protetiva advém da luta das mulheres para terem autonomia sobre os seus próprios corpos, pelo exercício prazeroso da sexualidade, para poderem decidir sobre quando ter ou não filhos, resultou na conquista de novos direitos para toda a humanidade.

A partir de tal ótica, é mister salientar que as mulheres negras enfrentam os mais elevados índices de violações aos seus direitos reprodutivos. Um exemplo claro destas nuances violadoras está na política de controle da natalidade desenvolvida nos Estados

Unidos, no início do século XX, e no Brasil, nas décadas de 1970 e 1980, as quais tiveram como foco as mulheres negras, por estas serem acusadas de ser as grandes inibidoras do embranquecimento populacional.

Nós estamos gritando por justiça, há séculos. Desde quando as mulheres negras abortavam seus filhos, para que eles não fossem escravos. Passando pela luta de mulheres ante esterilização compulsória e, agora, lutando contra o genocídio da nossa população pela violência do Estado. Nos idos dos anos 1990, por meio da luta das mulheres e principalmente das mulheres negras – que eram as mais atingidas- ocorreu a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da laqueadura involuntária. A CPMI constatou a incidência de esterilização em massa de mulheres no Brasil. Houve uma grande mobilização feminista. Grandes nomes de mulheres negras, como Edna Rolland, foram ouvidos e a conclusão apontou para um uso indevido e eleitoreiro das laqueaduras em partes extremamente pobres. Muitos depoimentos davam conta de que havia uma ideia de que essas medidas eram necessárias para diminuir o número de pobres. Essa postura eugênica, de limpeza racial, parte de teorias criadas no final do século 19 e início do século 20, quando se acreditava que o Brasil deveria ser mais branco e menos “degenerado” – lembrando que os degenerados eram sempre pessoas negras, sobretudo (ANJOS, 2020).

Nessa linha, são inegáveis as influências do feminismo branco hegemônico, bem como do viés racista, sistêmico e estruturante, na construção “universalizada” dos corpos femininos negros, uma vez que as mulheres negras tiveram (e tem) seus direitos reprodutivos esquecidos (direitos somente para mulheres brancas) e usados para controlar seus próprios corpos.

No que tange ao controle sobre os corpos femininos negros, é mister salientar a influência da classe social nas violações a tais direitos. Nessa conjuntura, pontua bell hooks (2018):

Inserir classe na pauta feminista abriu um espaço em que interseções entre classe e raça ficaram aparentes. Dentro do sistema social de raça, sexo e classe institucionalizados, mulheres negras estavam claramente na base da pirâmide econômica. Inicialmente, nos movimentos feministas, mulheres brancas com alto nível de educação e origem na classe trabalhadora eram mais visíveis do que mulheres negras de todas as classes (hooks, 2018, p. 53).

A divisão de classes na qual a mulher negra e pobre é submetida na busca pelos seus direitos reprodutivos, gera uma forte hierarquia de classe intragênero, tendo em vista a diferenciação de tratamento entre mulheres brancas e negras, pautados nas suas condições socioeconômicas. Nesta senda, Sandra Harding (1993) entende que a experiência isolada de uma mulher não pode servir de base para concepções e políticas que emanciparam a todas. Ante tal realidade, constatam-se as lutas de grupos sociais, contra a hegemonia da visão de mundo ocidental, branca, burguesa, homofóbica e androcêntrica.

Em tal âmbito, há forte correlação no Brasil entre raça, racismo, discriminação racial e renda, cabendo aos grupos racialmente discriminados ocupar patamares inferiores,

estando sujeitos à oferta de ações precárias de saúde pública ou privada. (WERNECK, 2016, p. 543-544).

### 3.1 A violência obstétrica e sua incidência nas mulheres negras

Dentre as principais violações sofridas pelas mulheres negras, destaca-se a violência obstétrica, uma vez que através dela se estabelece e legitima o processo de violação ao corpo feminino negro no âmbito reprodutivo.

Assim, a violência obstétrica pode ser lida como toda aquela violência praticada contra a mulher no exercício de sua saúde sexual e reprodutiva e que pode ser cometida por profissionais de saúde, servidores públicos, profissionais técnico-administrativos de instituições públicas e privadas, bem como civis (Mulheres em Rede pela Maternidade Ativa, 2012, p.60).

Isso porque, a violência obstétrica permeia os aspectos sexual, físico, psicológico, institucional, midiático e material que legitimam violações interventivas contra as mulheres em seu (seus) processo(s) reprodutivo(s), abarcando-se também as espécies interventivas de maus tratos, aborto e a esterilização forçada ou ausência dela.

Estudos realizados pelo Ministério da Saúde (2019) comprovam que no Brasil a mortalidade materna é maior em mulheres negras do que em mulheres brancas. Assim como, foi constatado que em 2018 os óbitos maternos no Brasil totalizam 65% em mulheres pretas e pardas. (Ministério da Saúde; Secretaria de Vigilância em Saúde, 2020, p.26).

Em tal linha, é mister pontuar que diferentemente de países como Argentina (Lei Nacional nº 25.929) e Venezuela (GUERRA, 2012), que possuem diplomas específicos caracterizadores da violência obstétrica, o Brasil carece de uma legislação com esse enfoque (PALOMA; DONELLI, 2017, p.217). Nessa ótica, em que pese o alto índice de mortalidade da mulher negra, até o momento foram conduzidas poucas pesquisas voltadas para a análise das influências da raça/cor no tocante à experiência de gestação e parto, sendo em geral, as investigações realizadas em contextos locais específicos, não havendo análises de abrangência nacional. (LEAL; *et al*, 2017, p.2).

Essa ausência de olhar legislativo e científico tem uma forte repercussão no que diz respeito às mulheres negras. O artigo *cor da dor: iniquidades raciais na atenção pré-natal e ao parto no Brasil* (2017) retrata tal contexto ao produzir dados alarmantes sobre a violência obstétrica nas mulheres pretas e pardas, as quais têm um maior risco de pré-natais inadequados, ausência na vinculação acerca da maternidade, e peregrinação para o parto. O artigo ainda coloca que apesar de mulheres pretas terem menor chance de serem eleitas à realização de uma cesariana e maiores chances de passarem por intervenções dolorosas no parto vaginal, como episiotomia e uso de ocitocina, em comparação às mulheres brancas, elas recebem menos anestesia local quando a episiotomia foi realizada.

### **3.2 A invisibilidade negra: A falta do recorte racial na especialização médica, o racismo no SUS e a inaplicabilidade normativa**

A ausência da temática negra na formação acadêmica dos profissionais da saúde é inegável. A escassez do recorte racial na formação acadêmica dos profissionais de saúde é fator determinante no acesso e na prestação adequada da saúde dessas mulheres negras, o que acarreta a inviabilização do atendimento por repulsa ao corpo negro, colocando em evidência as negligências médicas manifestadas, desde erros em diagnósticos a altos índices de mortalidade materna.

Dessa feita, Jurema Werneck demarca a inexpressiva produção de conhecimento científico na área de saúde da mulher negra, onde o tema não participa do currículo de diferentes cursos de graduação e pós-graduação, sendo o assunto ainda vago e ignorado pela maioria de pesquisadoras e pesquisadores, estudantes e profissionais no Brasil, (WERNECK, 2016, p. 535-536).

Nesse sentido, os direitos reprodutivos das mulheres negras são de difícil exercício, visto que os Determinantes Sociais de Saúde (DSS), tais como acesso à educação, moradia, renda, alimentação e condições de trabalho trazem um nítido prejuízo na atuação estatal no processo de conscientização, proteção e viabilização destes direitos junto à população feminina negra, uma vez que tais indicadores, juntamente com as manifestações institucionalizadas e estruturais do racismo, ressaltam a desvantagem da mulher negra em todos esses marcadores.

Vale ressaltar que a camada populacional negra é a que mais faz uso do Sistema Único de Saúde, uma vez que soma 80% de toda a demanda do SUS (CAPELO, 2015). Sendo assim, observa-se que a reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde, apesar de terem contribuído para a concepção de um sistema universal de saúde com integralidade, equidade e participação social, não foram suficientes para inserir, no novo Sistema, mecanismos explícitos de superação das barreiras enfrentadas pela população negra no acesso à saúde, particularmente aquelas interpostas pelo racismo. (WERNECK, 2016, p. 536).

Em que pese a Constituição Federal de 1988, em seu art. 6º, pontuar o direito à saúde como direito fundamental, e reforça, no art. 196, a saúde como direito de todos e dever do Estado, observa-se a inaplicabilidade dos direitos reprodutivos das mulheres como meio extensor da própria liberdade de seus corpos, o que proporciona constantes violações a esses direitos.

Há uma dicotomia entre a proteção legal e o real desempenho do Estado brasileiro na proteção à saúde reprodutiva de mulheres negras. Isso se dá em razão das normas constitucionais e infraconstitucionais induzirem uma falaciosa ideia de equidade, ao abdicar-se de projetar as especificidades e práticas institucionais e estruturais racistas que entravam o acesso à saúde das mulheres negras.

Para uma melhor elucidação, em entrevista realizada com a bióloga sanitária Rose Santos (ver mais detalhes no Anexo, p.19) a entrevistada, precipuamente pontuou a inexistência nos governos de uma luta antirracista e antissexista, sendo presente apenas um processo de reconhecimento do racismo, o qual se limita ao combate, mas a luta de fato não foi ainda assumida por parte dos governos.

Nessa mesma linha de raciocínio, a entrevistada complementa, e ainda, pontua o impacto da questão racial nos atendimentos maternos das mulheres negras e a necessidade de aprimoramento dos profissionais da área de Saúde para que seja oferecido um atendimento de qualidade às mulheres negras no Sistema Único de Saúde, acrescentando que o racismo é institucional e algo do nosso dia a dia, intrínseco dentro das instituições.

Uma ilustração clara de tal realidade é o caso de Rafaela Santos. Mulher negra portadora de uma gravidez de alto risco que procurou o Sistema Único de Saúde para a realização do seu trabalho de parto. Após esperar três horas por atendimento médico e apresentar sinais de complicação, pressão alta e pré-eclâmpsia, a junta médica negou-se a encaminhá-la para o parto cirúrgico e optou por forçar manobras para o parto normal, o que ocasionou eclâmpsia, ruptura do útero e hemorragia em Rafaela que veio a óbito horas depois com apenas 15 anos de idade (CAPELO, 2015).

Percebe-se, portanto, que o racismo sistêmico e estrutural tem impacto determinante no acesso de mulheres negras aos seus direitos reprodutivos. Isso porque, o arcabouço jurídico brasileiro, apesar de ser vasto ao pontuar legislações específicas no aspecto racial, como por exemplo, o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/ 2010), a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Decreto nº 4.886/2003), Lei nº 7.716/ 1989 (que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor), não há realização de ações e estratégias necessárias que viabilizem o cunho prático da saúde reprodutiva. Assim, conforme pontua Werneck (2016), a saúde do negro virou lei, porém continua sendo ignorada.

## 4 | AVANÇOS E CRÍTICAS SOBRE A TEMÁTICA

Criada em 1989 e desenvolvida por Kimberlé Crenshaw a partir do artigo: *Desmarginalizando a intersecção entre raça e sexo: uma crítica feminista negra da doutrina da antidiscriminação, da teoria feminista e da política antirracista*<sup>2</sup>, a Interseccionalidade surge ante a necessidade de analisar as estruturas que legitimam as formas de opressão existentes sobre os corpos femininos negros de forma interconectada com a conjuntura histórica, garantista e protecionista que emerge das violações sofridas por elas.

Historicamente, a negação sobre a amplitude e aglutinações típicas das experiências discriminatórias sofridas por mulheres negras permeiam não só o judiciário, mas também o

---

<sup>2</sup> Traduzido do título original: *Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: a Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory and Antiracist Politics*.

próprio feminismo, o qual silenciou a pauta negra e a reduziu a uma luta feminista e a uma equiparação salarial entre homens e mulheres.

Ao teorizar o patriarcado, o posicionamento do feminismo radical enxergava o poder dos homens sobre as mulheres como sendo uma estrutura autônoma e fundamental nas relações sociais e o feminismo marxista como local de tipos particulares de efeitos dentro de uma totalidade social e não realmente análoga à estrutura de classes (CONNEL, 1990, p.87).

Em tal prisma, pontua bell hooks (2018):

Mesmo que mulheres negras individuais fossem ativas no movimento feminista contemporâneo desde seu início, elas não foram os indivíduos que se tornaram “estrelas” do movimento, que atraíam a atenção da mídia de massa. Muitas vezes, essas mulheres negras ativistas do movimento feminista eram feministas revolucionárias (como várias lésbicas brancas). Elas já discordavam de feministas reformistas que estavam decididas a projetar a noção do movimento como se ele fosse, exclusivamente, pela igualdade entre mulheres e homens no sistema existente. Mesmo antes de raça se tornar uma questão debatida nos círculos feministas, estava claro para as mulheres negras (e para as revolucionárias aliadas da luta) que jamais alcançariam igualdade dentro do patriarcado capitalista de supremacia branca existente (hooks, 2018, p. 19).

Em que pese a importância da Interseccionalidade para os rumos do feminismo negro e na busca da libertação das amarras de dominação perpetuadas em face das mulheres negras, Adriana Piscitelli (2012) faz algumas ressalvas à abordagem do termo Interseccionalidade.

Piscitelli pontua, a partir dos estudos conduzidos por Avtar Brah (2006), que a análise dessas interconexões (racismo, gênero, classe, sexualidade etc.) necessitam observar especificidades que constituem a posição de diversos racismos. Assim, através do uso da diferença como categoria analítica de compreensão das peculiaridades, seria possível compreender, de forma contextualizada, os discursos formuladores das experiências subjetivas, sociais e identitárias vividas pelas mulheres negras.

Diante disso, Brah (2006) faz uma crítica notável sobre a carência de estudos parametrizados sobre as especificidades que compõem essas interconexões. Isso porque, para a autora, essa escassez interfere de maneira nítida em uma análise mais aprofundada na influência dessas interconexões nas relações contextuais diante de circunstâncias históricas.

Dessa feita, tal crítica permite uma compreensão aprofundada da leitura das interconexões das opressões vivenciadas pela figura feminina negra projetada, o que permite compreender de forma detalhada as experiências vividas por mulheres negras e, a partir disso, auxiliar no enfrentamento dos problemas sociais com maior efetividade.

Em tal contexto, a Interseccionalidade elevou a voz do movimento feminista negro, o qual, segundo Clare Hemmings (2009), a partir dos 1980, elevou a produção histórica a uma

virada significativa. Pontua a autora que a intelectualidade feminina negra promoveu uma correção na historiografia feminista, uma vez que esse período significou uma ampliação da consciência feminista em relação às distinções sociais que são operadas a partir do critério racial, principalmente a partir da forma com que as diferentes mulheres contam a sua própria história (BUENO, 2019, p.63).

É através dessa postura mais crítica que feministas negras gritaram ao genocídio negro e à usurpação de sua liberdade reprodutiva. Em meio a este cenário, o movimento de mulheres negras e o movimento negro iniciaram, em 1990, uma agenda incisiva na saúde pública, ao acompanhar o processo da saúde reprodutiva das mulheres negras, visto que o Comitê de Fiscalização da Convenção Racial da ONU reconhece que são as mulheres negras as mais vulneráveis à esterilização forçada e aos abusos sexuais (GOES; MOORE; FIGUEIREDO, 2014, p.824).

Nessa senda, em 1994, ocorreu em Chicago, Estados Unidos, a *National Pro-choice Conference for the Black Women's Caucus*. Nesse encontro, um grupo de feministas negras denominadas Mulheres de Descendência Africana pela Justiça Reprodutiva (*Women of African Descent for Reproductive Justice*) deu luz a um conceito inovador e abrangente à questão reprodutiva feminina negra.

Assim, o termo '*justiça reprodutiva*' originou-se através do lugar de fala das mulheres esquecidas, uma vez que mulheres racializadas, marginalizadas e trans não se sentiam representadas pela voz de mulheres brancas. Com isso, o conceito de Justiça Reprodutiva pode ser compreendido através de uma sistemática inter-relacionada do acesso à saúde reprodutiva, à justiça social, às mulheres racializadas em conjunto a uma leitura Interseccional.

Para Emanuelle Goes (2017) a Justiça Reprodutiva é um dos conceitos que se apresenta com a finalidade de ampliar o olhar sobre os direitos reprodutivos porque traz conjuntamente os direitos humanos e a justiça social para o exercício pleno da saúde reprodutiva.

O conceito de Justiça Reprodutiva aproveitou-se da abertura do debate sobre liberdade reprodutiva realizado pela Conferência Internacional de 1994 para analisar o direito à saúde sexual e reprodutiva mediante as condições de vida dos grupos discriminados. Assim, o termo possibilitou aos diplomas internacionais e nacionais vislumbrar a essencialidade em distinguir o exercício dos direitos sexuais e reprodutivos de mulheres negras e brancas, posto que mulheres negras ainda lutavam (e lutam) para se firmar como sujeitas de direitos e se desprender do contexto objetificado e coisificado de seus corpos marcados pelo passado escravocrata.

Dessa maneira, o termo tem fulcral importância na compreensão de eixo de opressões (raça, gênero, sexualidade e classe) e refletem no acesso à saúde de mulheres negras de forma integrativa e não aditiva.

Nessa esteira, a Justiça Reprodutiva se apresenta como o meio reivindicatório

feminino negro que permite a criação de estratégias políticas que vislumbrem a justiça social através de uma ótica interseccional tanto no campo sexual quanto no campo reprodutivo.

Reconhecer o racismo, gênero e condições de classe como fatores centrais na produção das iniquidades em saúde sofridas por mulheres negras em todas as áreas e instituições, torna possível compreender a insuficiência do plano político e jurídico no processo de quebra da hierarquização social que ocasiona tais violações ao direito à saúde feminina negra.

## 5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando o objetivo deste ensaio, as discussões foram realizadas a partir da temática dos direitos humanos das mulheres negras com ênfase no aspecto interseccional de raça, gênero e condição de classe. Procuramos estabelecer relações entre a inaplicabilidade dos direitos reprodutivos com base em um resgate histórico colonial, opressor do corpo feminino negro.

Nesse sentido, foi possível observar que os aspectos raciais, de gênero e de condição de classe ensejam no engendramento prático sobre a ausência de efetividade dos direitos reprodutivos das mulheres negras. Como consequência, os cativeiros em que estas mulheres são subestabelecidas acarretam estereótipos culturais enraizados à sua imagem, visto que remetem a naturalização da exclusão e a coisificação do corpo negro como um corpo de direitos.

Sendo assim, almeja-se com este ensaio dar continuidade a uma reflexão que privilegie a mudança das conjecturas opressivas que permeiam as violações reprodutivas que circundam a realidade feminina negra, com a busca pela conscientização antidiscriminatória e a desconstrução da imagem existente de naturalização racista, classista e sexista, trazendo à baila a implementação efetiva de políticas públicas, com ênfase na saúde reprodutiva destas mulheres, por meio do arcabouço sociológico inovador advindo do recorte Interseccional sobre a Justiça Reprodutiva.

Por este motivo, o presente trabalho foi idealizado com o intuito de buscar embasar políticas públicas de favorecimento a este grupo extremamente vulnerável que necessita de reflexões como a presente para intensificar uma mudança positiva e eficaz das suas realidades pessoais, evitando que o cunho protecionista jurídico somente expresse um teor positivista em detrimento do essencial caráter humanitário.

## REFERÊNCIAS

ANJOS, Simony dos. **Justiça reprodutiva: quantas mais terão que ver seus filhos morrerem?** 2020. Disponível em: <<https://caterinas.info/justica-reprodutiva-quantas-mais-terao-que-ver-seus-filhos-morrerem/>>. Acesso em: 23/06/2021.

BRAH, Avtar. **Diferença, diversidade, diferenciação.** *Cadernos Pagu*, nº26, p.329-365, 2006 [1996].

ARGENTINA. **Lei 25.929/2004 - Ley Nacional de Parto Respetado.**

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 20/06/2021.

BRASIL. **Lei nº 7.716/ 1989.** Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Brasília, DF, 1989.

BRASIL. **Lei nº 12.288/ 2010.** Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Brasília, DF, 2010.

BRASIL. **Portaria nº 992/2009.** Institui a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra. Brasília, DF, 2009.

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. **Política Nacional de Saúde Integral da População Negra.** Brasília, DF: Seppir, 2007.

BUENO, W. D. C. **Processos de resistência e construção de subjetividades no pensamento feminista negro:** Uma possibilidade de leitura da obra *Black Feminist Thought: Knowledge, Consciousness, And The Politics Of Empowerment* (2009) a partir do conceito de imagens de controle. 2019. 169 p. Tese (DIREITO) — Universidade do Vale do Rio dos Sinos.

CAPELO, Rodrigo. **Por que o negro tem menos acesso à saúde do que o branco no Brasil?** Disponível em: <https://epoca.globo.com/tempo/noticia/2015/06/por-que-o-negro-tem-menos-acesso-saude-do-que-o-branco-no-brasil.html>. Acesso em: 26/06/2021.

CARNEIRO, Sueli. **Mulheres em movimento.** Estudos Avançados, v. 17, n. 49, p. 117-132, set./dez. 2003. Disponível em: <<https://bit.ly/3sSnLMD>>.

CONNEL, R.W. Como teorizar o patriarcado. Educação & Realidade, v.15, n. 1, p. 85-93, jul./dez. 1990. Disponível em: <<https://bit.ly/3ujVK0U>>.

CRENSHAW, Kimberlé. (1989). **Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: a Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory and Antiracist Politics.** University of Chicago Legal. Forum, Issue 1, Article 8, p. 139-167.

DEL PRIORE, Mary. **Mulheres no Brasil colonial.** São Paulo: Contexto, 2000. p. 26.

FOUCAULT, Michel. **A história da sexualidade I: A vontade de saber.** São Paulo: Graal, 2003. Disponível em: <<https://bit.ly/3sUGgAi>>.

GOES, Emanuelle F.; MOORE, Hanna; FIGUEIREDO, Juliana. Mulheres negras, racismo e a (não) garantia dos direitos reprodutivos. **Perspectivas feministas de gênero: desafios no campo da militância e das práticas científicas,** Recife, v. 18, n. 18, p. 822-832. 2014. Disponível em: <http://www.ufpb.br/evento/index.php/18redor/18redor/paper/view/1941/679>. Acesso em: 15/07/2021.

GOES, Emanuelle F. **Justiça Reprodutiva ou Direitos Reprodutivos, o que as mulheres negras querem?** 2017. Disponível em: <<https://www.analisepoliticaemsaude.org/oaps/documentos/pensamentos/1485790860588f5e8c90d99/>>. Acesso em: 16/07/ 2021.

Guerra, G. B. **Violência obstétrica**. Revista de la Facultad de Medicina, 31, 5-6, 2012.

PALMA, Carolina Coelho; DONELLI Tagma Marina Schneider. **Violência obstétrica em mulheres brasileiras**. Porto Alegre.p. 216-230, 2017.

HARDING, Sandra. **A instabilidade das categorias analíticas na teoria feminista**. Estudos Feministas, v. 1, n. 1, p. 7-31, 1993. Disponível em: <<https://bit.ly/3rQYJfq>>.

HEMMINGS, Clare. **Contando estórias feministas**. Estudos Feministas, Florianópolis, 17(1): 296, janeiro-abril/2009. p.215-241.

hooks, bell. **O feminismo é para todo mundo**. 1a ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2018.

KILOMBA, Grada. **Memórias da Plantação – Episódios de racismo cotidiano**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Cobogó. 2019.

LAGARDE, Marcela de. **Los cautiverios de las mujeres: madresposas, monjas, putas, presas y locas**. México: UNAN Posgrado, 2005. p. 25-75. Disponível em: <<https://bit.ly/2PxnTmg>>.

LEAL, Maria do Carmo et al. **A cor da dor: iniquidades raciais na atenção pré-natal e ao parto no Brasil**. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, p.1-17, 2017.

Mulheres em Rede pela Maternidade Ativa. **Violência Obstétrica “Parirás com dor”**. Dossiê elaborado pela Rede Parto do Princípio para a CPMI da Violência Contra as Mulheres. Senado Federal. 2012. Disponível em: <[Ministério da Saúde; Secretaria de Vigilância em Saúde. \*\*Boletim Epidemiológico - Monitoramento dos casos de arboviroses urbanas transmitidas pelo Aedes Aegypti \(dengue, chikungunya e zika\)\*\*. Semanas Epidemiológicas 1 a 19. 2020.](https://www.google.com/search?q=mulheres+em+rede+pelA+MATERNIDAD+E+2012&oq=mulheres+em+rede+pelA+MATERNIDADE+2012&aqs=chrome.69i57.18346j0j7&sourceid=chrome&ie=UTF-8#></a>>.</p></div><div data-bbox=)

Ministério da Saúde. Óbitos de mulheres em idade fértil e óbitos maternos - Brasil. DATA SUS. 2019. Disponível em: <<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sim/cnv/mat10uf.def>> Acesso em: 24/07/2021.

PISCITELLI, Adriana. Interseccionalidades, direitos humanos e vítimas. In: MISKOLCI, Richard; PELÚCIO, Larissa (Orgs.). **Discursos fora da ordem: sexualidades, saberes e direitos**. São Paulo: Annablume, 2012. p. 219-220.

SEU JORGE; ULISES CAPELETTI ; MARCELO FONTES DO NASCIMENTO. **A carne**. 2002. Disponível em: < <https://www.musixmatch.com/pt-br/letras/Elza-Soares/A-Carne>>.

VENTURA, Mirian. **Direitos Reprodutivos no Brasil**. 3. Ed. Brasília, UNFPA, 2010.

WERNECK, Jurema. **Nossos passos vêm de longe! Movimentos de mulheres negras e estratégias políticas contra o sexismo e o racismo**. Genève: Graduate Institute Publications, 2009. Disponível em: <<http://books.openedition.org/iheid/6316>>. ISBN: 9782940503827. DOI:10.4000/books.iheid.6316.

## ANEXO - ENTREVISTA COM ROSE SANTOS

Como entrevista semiestruturada, realizada pelo sistema ZOOM, foram formuladas perguntas com roteiro base preestabelecido, incluindo-se novos questionamentos ao longo da conversa, tornando assim o instrumento de pesquisa mais flexível.

A escolha da entrevistada pautou-se na especificidade técnica e profissional dela e na sua experiência na temática, vez que é bióloga, especialista em saúde coletiva, coordenadora da Política de Saúde da População Negra do Recife, integrante do Comitê de Mortalidade Materna do Recife e da Rede de Mulheres Negras de Pernambuco.

Sendo assim, a entrevista permitiu compreender a atuação prática no protecionismo à liberdade reprodutiva feminina negra, bem como esclareceu o porquê da obscuridade sobre as questões de raça, gênero e sexualidade e a necessidade no acesso aos direitos reprodutivos das mulheres negras.

Desta feita, a entrevistada, pontuou a fulcral relevância acerca do resgate ancestral na percepção dos efeitos do racismo institucional e estrutural, levando-nos a compreender a complexidade que é o processo gradativo de desconstrução da interferência dos determinantes sociais de saúde no acesso aos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres negras.

A entrevista realizada traz ao ensaio objeto de trabalho a realidade sobre os entraves que é lutar pela igualdade racial em um país que foi grandioso berço da escravidão e que reforça diariamente práticas sexistas na sociedade e na saúde.

Das perguntas realizadas podemos sopesar que:

1. Ao ser questionada de que maneira a Política de Saúde da População Negra promove a saúde integral destas mulheres e influência na participação popular e no debate de políticas públicas que beneficiam a população negra, a entrevistada, precipuamente respondeu que não existe nos governos uma luta antirracista e antissexista, o que se tem é um processo de reconhecimento do racismo e esse reconhecimento se limita ao combate, mas essa luta de fato não foi ainda assumida por parte dos governos.

2. Questionada sobre como a questão racial impacta diretamente nos atendimentos maternos das mulheres negras, no âmbito do aprimoramento dos profissionais de Saúde para que seja oferecido um atendimento de qualidade para essas mulheres no Sistema Único de Saúde, a entrevistada destaca como a saúde da população negra é um constante processo de formação e atualização desses profissionais, tanto no quesito cor, quanto no processo de discussão do que seria o racismo (base racial). Acrescentando que o racismo é institucional e algo do nosso dia a dia, intrínseco dentro das instituições.

Faz refletir como a questão racial deve ser trabalhada com profissionais e até

mesmo com os não profissionais que estão no ambiente hospitalar de algum modo. Com isso, cursos de atualização e aperfeiçoamento são fulcrais e urgentes nesse processo de aprendizado e desconstrução, uma vez que o modelo hospitalocêntrico e automatizado ainda impera nos cursos de saúde.

3. Questionada sobre as estratégias mais urgentes que devem ser implementadas na rede de saúde em prol da redução no índice de mortalidade materna negra, a entrevistada tratou a violência obstétrica como um dos pontos fulcrais, entendendo que é fator diretamente proporcional, a morte materna. Avalia também os contextos de violência social onde a mulher negra está inserida, pondera os determinantes sociais na saúde (moradia, alimentação, saneamento básico, coleta seletiva, dentre outros).

Relata também a dificuldade atual em fazer esses trabalhos porque não há investimento dentro do Sistema Único de Saúde, sendo a estratégia de governo dar prioridade à medicina curativa, o qual sai do processo preventivo e retorna ao modelo hospitalocêntrico.

Neste contexto, ante todo o exposto e dimensionado nessa entrevista, percebe-se, portanto, que para uma aplicabilidade efetiva do país na garantia e exercício dos direitos reprodutivos das mulheres negras é necessário um processo conjunto entre o Estado, a população, educação e saúde da família que permita trabalhar o prisma negro por meio do resgate ancestral e específico.